



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.051/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, de excepcional interesse público pelo prazo de 12 (dozes) meses prorrogáveis por igual período, 01 (um) agente epidemiológico e 02 (dois) visitantes do PIM.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 (quarenta horas) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para o contrato de Agente Epidemiológico será de R\$ 1.135,68 (um mil cento e trinta e cinco reais

e sessenta e oito centavos) e para Visitador do Pim será equivalente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **(§ 3º: Lei 1058/2016)**

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 1.039/2015 de 15.12.2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de fevereiro de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Como é público, recentemente foi decretado no Brasil estado de emergência em saúde pública devido ao aumento dos casos de microcefalia associada ao “zika vírus” no território nacional, assim como às doenças relacionadas ao mosquito Aedes Aegypti, tais como Dengue e Chikungunya.

Para combate ao mosquito em nosso estado, a Comissão Intergestora Bipartite/RS, fez publica nota técnica sob o número 01/2016, publicada no diário Oficial do Estado na data de 15.01.2016, com o objetivo de orientar a organização dos serviços de Atenção Primária no Estado.

Em anexo segue cópia do diário oficial do estado contendo a Resolução da CIB/RS nº 012/16 e a nota técnica sob o nº 01/2016.

Dá mesma forma, os municípios estão sendo orientados a reforçar seus quadros de servidores para a função de visitador do PIM e agente epidemiológico, sendo incentivado ao município a contratação de um agente epidemiológico e dois visitadores do PIM.

Conforme planejamento, o visitar do PIM deverá atuar nas seguintes áreas previamente delimitadas: Entrada do Três Pinheiros e

Linha Bernardes. O cargo de agente epidemiológico com atuação no território do município.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial no que diz respeito a políticas de prevenção as doenças que ora põem o País, o Estado e o próprio Município em alerta total.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de fevereiro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito